



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV
PUBLICADO EM
66/12/2021
JASMINE XAVIER
MAT 74965

LEI MUNICIPAL Nº 645/2021

De 14 de Setembro de 2021

“Veda nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), no âmbito do Município de São Francisco do Conde-Bahia, e dá outras providências”.

Autoria do Vereadora Rosangela Valentim de Jesus

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como no Poder Legislativo no Município de São Francisco do Conde, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Ficam os órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como do Poder Legislativo, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 25 de novembro de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO